

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro na CVM nº 1431 - 1

**SUMÁRIO DA ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 15.06.2018 - 9h30. **3. CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no “Diário Oficial do Estado do Paraná” e na “Folha de Londrina”. **4. “QUORUM”:** 89,79% (oitenta e nove inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) do capital com direito a voto, bem como acionistas que representam 64,74% (sessenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) do total dos acionistas titulares de ações preferenciais. **5. MESA DIRIGENTE:** SÉRGIO LUIZ BEGGIATO JUNIOR - Presidente; MAURICIO SCHULMAN - Presidente do Conselho de Administração; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. **6. DELIBERAÇÕES - 63ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

ITEM 1 - aprovados, por maioria, o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2017. O detalhamento dos votos (a favor, contrários e abstenções) encontra-se registrado na versão integral da ata.

ITEM 2 - aprovada, por maioria, de acordo com decisão já tomada na 177ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 12.04.2018, e ratificada na 170ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 14.05.2018, a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2017 na importância de **R\$1.033.625.408,04** (um bilhão, trinta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$51.681.270,40** (cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 41, inciso II, do Estatuto Social; **b) R\$266.000.000,00** (duzentos e sessenta e seis milhões de reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social; **c) R\$23.400.756,30** (vinte e três milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para pagamento de dividendos, complementares aos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, a qual aprovou a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos; • Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial, de que trata o item 28 do ICPC nº 10, de tal forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 — Ativo Imobilizado —, cujo

montante em 2017, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de **R\$71.650.096,94** (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). Este procedimento reflete a política de remuneração aos acionistas, proposta pela 1943ª Reunião de Diretoria, de 21.03.2011, referendada pela 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 23.03.2011 e aprovada pela 56ª Assembleia Geral Ordinária de 28.04.2011. Tal política será praticada durante a realização de toda a reserva de ajustes de avaliação patrimonial. Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, **R\$1.053.594.234,58** (um bilhão, cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e **R\$263.398.558,65** (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). • A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual incide à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento. Contudo, na parcela de juros sobre o capital próprio distribuída aos acionistas isentos e imunes não ocorre tal incidência. O valor do imposto de renda retido na fonte, sobre os rendimentos dos demais acionistas, sujeitos à tributação, foi de **R\$26.002.197,65** (vinte e seis milhões, dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), resultando na alíquota efetiva de 9,78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para o exercício de 2017. Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de **R\$266.000.000,00** (duzentos e sessenta e seis milhões de reais), proporcionará aos acionistas uma remuneração líquida, no valor de **R\$239.997.802,35** (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), os quais, somados aos **R\$23.400.756,30** (vinte e três milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), propostos a título de dividendos complementares, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de **R\$263.398.558,65** (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente aos dividendos mínimos obrigatórios. **d) R\$764.193.478,28** (setecentos e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. • O valor da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício (após a reserva legal, os juros sobre o capital próprio e os dividendos) com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, apurada de acordo com o estabelecido pelo item 28 do ICPC nº 10, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica "lucros acumulados", incluindo as destinações ora propostas: Mutações patrimoniais: Lucro líquido do exercício de 2017: **R\$1.033.625.408,04**; (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício): **R\$51.681.270,40**; = Lucro líquido ajustado: **R\$981.944.137,64**; (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial - líquida de tributos: **R\$71.650.096,94**; = Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios: **R\$1.053.594.234,58**; (-) Juros sobre o capital próprio - valor bruto **R\$266.000.000,00**; (-) Dividendos: **R\$23.400.756,30**;

(-) Reserva de retenção de lucros: **R\$764.193.478,28**. As demonstrações financeiras do exercício de 2017 refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 63ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e **e) R\$65.929.534,22** (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais a título de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade. O detalhamento dos votos (a favor, contrários e abstenções) encontra-se registrado na versão integral da ata.

ITEM 3 - eleitos, por maioria, para compor o Conselho Fiscal durante o mandato de 2018/2019: **a) como membros titulares:** David Antonio Baggio Batista, George Hermann Rodolfo Tormin, Clemenceau Merheb Calixto; Roberto Lamb e Letícia Pedercini Issa Maia; e **b) como respectivos suplentes:** Otamir Cesar Martins; João Luiz Giona Jr.; Julio Takeshi Suzuki Júnior; Kurt Janos Toth e Gilberto Pereira Issa. O detalhamento dos votos (a favor, contrários e abstenções) encontra-se registrado na versão integral da ata.

ITEM 4 - aprovado, por maioria, o limite global anual da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais — proposto pelo Acionista Controlador na Assembleia —, com encargos, fixado em até **R\$12.868.375,56** (doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2018. O detalhamento dos votos (a favor, contrários e abstenções) encontra-se registrado na versão integral da ata.

ASSINATURAS: SÉRGIO LUIZ BEGGIATO JUNIOR - Representante do Estado do Paraná e Presidente da Assembleia Geral; **MAURICIO SCHULMAN** - Presidente do Conselho de Administração da Copel; **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor Presidente da Copel; **ROBERTO LAMB** - Membro do Conselho Fiscal; **JOÃO PAULO PASSOS** - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **DENISE TEIXEIRA GOMES** - Secretária. Omitidas as assinaturas dos acionistas presentes conforme autorização registrada na ata da Assembleia. *O texto integral da Ata da 63ª Assembleia Geral Ordinária foi lavrado às fls. 48 a 60 do livro próprio nº 11, da Companhia Paranaense de Energia - Copel.* -----

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária